

**ESTADO DO PARÁ**
PREFEITURA MUNICIPAL DE MUANÁ**PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 011/2020**

A Comissão de Licitação do Município de Muaná, por meio da PREFEITURA MUNICIPAL DE MUANÁ, consoante autorização do Sr. **EDER AZEVEDO MAGALHÃES**, PREFEITO MUNICIPAL, vem abrir o presente processo administrativo para **Aquisição de Insumos de Prevenção e Enfrentamento à Covid-19**, para atender as necessidades da Secretaria Municipal Saúde.

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A presente Dispensa de Licitação encontra-se fundamentada no art. art. 24, inciso IV, da Lei Federal n 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores e Lei 13.979/2020, conforme diploma legal supracitado.

Art. 24 - É dispensável a licitação:

I - OMISSIS

IV - "nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para os bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos, contados da ocorrência da emergência ou calamidade, vedada a prorrogação dos respectivos contratos; "

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

O presente instrumento de justificativa se presta a cumprir com fulcro no art. 24, inciso IV, da Lei n.º 8.666/93, em obediência ao Princípio da Continuidade do Serviço Público, que por sua vez, viabiliza a contratação em comento, tornando o caso em questão, dentro das exigências requeridas por este dispositivo.

I – OBJETO: Aquisição de Insumos de Prevenção e Enfrentamento à Covid-19.

II – VENCEDOR: L C B PONTES EIRELI - ME, CNPJ nº 17.763.550/0001-65.

III - CARACTERIZAÇÃO DA JUSTIFICA A DISPENSA:

a) No dia 06 de Fevereiro de 2020, o Governo Federal editou a Lei nº 13.979/2020 que "Dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus responsável pelo surto de 2019";

b) No dia 31 de Março de 2020 o Prefeito Municipal editou o Decreto 070/2020 que

**ESTADO DO PARÁ**
PREFEITURA MUNICIPAL DE MUANÁ

declara estado de calamidade pública e dispõe sobre as medidas de enfrentamento da emergência e saúde pública de importância internacional decorrente do surto epidêmico de Coronavírus (COVID-19) no Município de Muana;

c) Diante da situação, é necessário realizar a aquisição de produtos para prevenção e enfrentamento da COVID-19, para proteger a população e principalmente dos profissionais da saúde, devido as proporções de contágio do vírus;

d) Certo é que, diante da pandemia internacional, não pode o município ficar privado do abastecimento de produtos e serviços. Não sem comprometer o funcionamento dos serviços essenciais, realçando nossa preocupação no que concerne à saúde pública;

e) É certo, pois, que diante de uma situação urgente, diria emergencial, que exige um agir firme da administração, no sentido de manter os serviços de saúde, pelo prazo de realização de uma licitação.

IV - Razão da Escolha do Fornecedor/Prestador: O fornecedor/prestador identificada no item II foi escolhido porque: (I) é do ramo pertinente ao objeto demandado; (II) apresentou toda a documentação referente à habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, qualificação econômico-financeiro e qualificação técnica, o preço está de conformidade com o de mercado, o que caracteriza vantajosa a contratação à Administração Pública.

V - Justificativa do Preço: os preços praticados são de mercado, itens que demonstram, sem maiores aprofundamentos, que o valor está adequado ao praticado no mercado, diante da pandemia e escassez de produtos, notadamente considerando-se a pesquisa de preço em apenso aos autos, uma vez que os preços ofertados pela contratada estão na média praticada no mercado, conforme se verifica comparando-o com os dados constantes.

Assim, submeto a presente justificativa a análise da procuradoria jurídica do município e posterior ratificação do Ordenador de Despesas Responsável para os fins do disposto no caput, do art. 26 da Lei nº 8.666/93.

Muaná/PA, 09 de Abril de 2020.

IRACEMA DO SOCORRO DE SOUZA NOGUEIRA
Presidente da CPL